



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Centro de Documentação e Informação

**DECRETO-LEI N° 2.433, DE 19 DE MAIO DE 1988**

Dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º (*Revogado pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993*)

**CAPÍTULO II  
DOS PROGRAMAS SETORIAIS INTEGRADOS**

Arts. 2º a 4º (*Revogados pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993*)

**CAPÍTULO III  
DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL**

Arts. 5º e 6º (*Revogados pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993*)

**CAPÍTULO IV  
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE EXPORTAÇÃO**

Arts. 7º a 12 (*Revogados pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993*)

**CAPÍTULO V  
DAS PENALIDADES**

Arts. 13 a 15 (*Revogados pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993*)

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16. (*Revogado pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993*)

Art. 17. (“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

I - (Inciso com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

II - (Inciso com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

III - (Inciso com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

a) (Alínea acrescida pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

b) (Alínea acrescida pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

c) (Alínea acrescida pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

d) (Alínea acrescida pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

IV - (Inciso acrescido pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

V - (Inciso acrescido pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988) revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991) e revogado pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993)

§ 1º (Parágrafo único transformado em § 1º pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29/7/1988 revogado pela Lei nº 7.988, de 28/12/1989) e revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991)

§ 2º (Revogado pela Lei nº 8.191, de 11/6/1991) e revogado pela Lei nº 11.482, de 31/5/2007)

Arts. 18 a 29. (Revogados pela Lei nº 8.661, de 2/6/1993)

Art. 30. Este decreto-lei será regulamentado no prazo de 30 dias.

Art. 31. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário e expressamente: Lei nº 6.624, de 23 de março de 1979; item X do art. 15 e item IV do parágrafo único do art. 17 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, acrescentado pelo Decreto-lei nº 1.236, de 28 de agosto de 1972; art. 10 do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 833, de 8 de setembro de 1969; Decreto-lei nº 244, de 28 de fevereiro de 1967, no que diz respeito aos tributos federais; art. 13 do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969; art. 15 do Decreto-lei nº 770, de 19 de agosto de 1969; § 2º do art. 25 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.136, de 7 de dezembro de 1970; Decreto-lei nº 1.137, de 7 de dezembro de 1970; Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972; Decreto-lei nº 1.244, de 31 de outubro de 1972; Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974; Decreto-lei nº 1.389, de 21 de janeiro de 1975; Decreto-lei nº 1.428, de 2 de dezembro de 1975; Decreto-lei nº 1.446, de 13 de fevereiro de 1976; Decreto-lei nº 1.482, de 5 de outubro de 1976; art. 2º do Decreto-lei nº 1.622, de 18 de abril de 1978; Decreto-lei nº 1.630, de 17 de julho de 1978; Decreto-lei nº 1.661, de 25 de janeiro de 1979; Decreto-lei nº 1.808, de 6 de outubro de 1980; Decreto-lei nº 1.869, de 14 de abril de 1981; Decreto-lei nº 1.871, de 8 de maio de 1981;

Decreto-lei nº 1.933, de 19 de abril de 1982; Decreto-lei nº 1.938, de 10 de maio de 1982;  
Decreto-lei nº 1.946, de 22 de junho de 1982; e Decreto-lei nº 2.238, de 28 de janeiro de 1985.

Brasília, 19 de maio de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY  
Mailson Ferreira da Nóbrega  
José Hugo Castelo Branco  
Guy Maria Villela Paschoal  
João Alves Filho  
Luiz Henrique da Silveira  
João Batista de Abreu